



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.703 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

“Acrescenta inciso ao artigo 38 da Lei Municipal nº 2.578 de 01 de abril de 2019, dispondo sobre a concessão, aos Conselheiros Tutelares, do vale alimentação previsto na Lei Municipal nº 2.537, de 28 de maio 2018.”

Eu, **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições que são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 38 da Lei Municipal nº 2.578 de 01 de abril de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“ Art. 38

IX - Aos Conselheiros Tutelares, fica garantido o vale alimentação previsto na Lei Municipal nº 2.537, de 28 de maio de 2018.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Getulina, 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

ANA LIGIA IWAKAMI

Chefe de Gabinete

Lei nº 2.704, de 04 de fevereiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2022 a destinar recursos de auxílios e subvenções às seguintes entidades privadas abaixo relacionadas que prestam serviços nas áreas de Assistência Social, Educação e Educação Especial, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Termo de Colaboração Nº 01/2022 APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Atendimento de crianças e adolescentes em idade escolar enquadráveis na educação especial e atendimento social	R\$ 115.500,00
Termo de Colaboração Nº 02/2022 Vila Vicentina de Getulina/SP	Acolhimento de pessoas idosas acima de 60 anos, de ambos os sexos, e excepcionalmente nos casos de vulnerabilidade mesmo em idade inferior	R\$ 240.000,00
Termo de Colaboração Nº 03/2022 Núcleo de Apoio à Criança e ao Adolescente de Getulina	Atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade	R\$ 217.200,00

Artigo 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das seguintes dotações do orçamento do exercício de 2022:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS				
Departamento	Classificação	Elemento	Valor	Fonte de Recurso
Vinculado	Contábil	Econômico		
Educação	12.361.0009.2017	3.3.50.39.00	R\$ 115.500,00	01 Tesouro
Total			R\$ 115.500,00	

VILA VICENTINA				
Departamento	Classificação	Elemento	Valor	Fonte de Recurso
Vinculado	Contábil	Econômico		
Social	08.241.0013.2026	3.3.50.39.00	R\$ 240.000,00	01 Tesouro
Total			R\$ 240.000,00	

NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE GETULINA				
Departamento	Classificação	Elemento	Valor	Fonte de Recurso
Vinculado	Contábil	Econômico		
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 156.000,00	01 Tesouro
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 37.200,00	02 Estadual
Social	08.244.0013.2025	3.3.50.39.00	R\$ 24.000,00	05 Federal
Total			R\$ 217.200,00	

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 3 de 6

Getulina, 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Lei nº 2.705, de 04 de fevereiro de 2022

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE CONVÊNIO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO, NA ÁREA DA SAÚDE, COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2022 a destinar repasse financeiro, a entidade privada sem fins lucrativos abaixo relacionada que presta serviço na área da Saúde, nos termos do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal 13.019/14, até os limites relacionados:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$) ATÉ
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família Convênio Nº 01/2022	Atendimento médico, odontológico e de enfermagem em regime ambulatorial e realização de visitas domiciliares a todos os municípios de qualquer faixa etária, com vistas a melhorar a qualidade da assistência básica destinadas aos usuários na abrangência da Estratégia Saúde da Família.	R\$ 462.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina. Atendimento de Urgência e Emergência - Convênio Nº 02/2022	Atendimento de Urgência e Emergência - Convênio Nº 02/2022. Prestação de Serviços Médicos Hospitalares, ambulatorial, de urgência, emergência e internação, priorizando o SUS.	R\$ 1.870.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina. Unidade temporária de Atendimento ao COVID-19 Nº 03/2022.	Unidade temporária de Atendimento ao COVID-19 Nº 03/2022. Contratação de profissionais, para o atendimento aos pacientes infectados pelo coronavírus	R\$ 80.000,00

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina Centro de Atendimento Multidisciplinar CAM- Nº 04/2022. Prestação de serviço multidisciplinar ao SUS (bio-psicossocial), a ser realizado no Centro de Atendimento Multidisciplinar, com vistas a construção de uma rede de atenção holística	R\$ 390.000,00
TOTAL	R\$ 2.802.000,00

Artigo 2º. Os repasses dos numerários deverão ser feitos à Entidade conforme as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Getulina (SP)

Artigo 3º - Fica o município autorizado a considerar despesas do exercício para fins de prestações de contas, desde que comprovadamente houve assistência da Entidade desde o início do presente exercício ao objeto a que se refere o plano de trabalhos

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta dos seguintes elementos econômicos do orçamento do exercício de 2022:

Departamento Vinculado	Classificação Contábil	Categoria Econômica	Valor	Fonte de Recurso
Saúde	10.301.0016.2047 - MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.50.39.00	336.000,00	0.05.00 Federal
Saúde	10.301.0016.2047 - MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.50.39.00	126.000,00	0.01.00 Municipal
Saúde	10.302.0017.2038 - ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.50.39.00	1.870.000,00	0.01.00 Municipal
Saúde	10.301.0016.2063 - MANUT. DO CENTRO DE ATEND. MULTIPROFISSIONAL	3.3.50.39.00	390.000,00	0.01.00 Municipal
Saúde	10.301.0016.2059 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3.3.50.39.00	80.000,00	0.01.00 Municipal
			2.802.000,00	

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 04 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI nº 2.706 de 04 de fevereiro de 2022.

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar e Crédito Adicional Especial e acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências”

Eu, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 4 de 6

Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais), nas seguintes classificações contábil:

LOCAL: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.0017.2038 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	190.000,00
10.301.0016.2063 - MANUT. DO CENTRO DE ATEND. MULTIPROFISSIONAL	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	54.000,00
10.302.0017.2038 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.05.00 - FEDERAL	150.000,00
TOTAL			394.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional de que se trata o art. 1º desta lei, será utilizado excesso de arrecadação oriundo de recursos de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial, recebido do Fundo Nacional de Saúde na data de 22 de dezembro de 2021 no valor de R\$ 150.000,00, e R\$ 244.000,00, proveniente de anulação parcial das dotações abaixo, conforme disposto nos incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

LOCAL: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2047 - MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	244.000,00
TOTAL			244.000,00

ARTIGO 3º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) nas seguintes classificações contábil:

LOCAL: 02.07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2047 - MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.05.00 - FEDERAL	336.000,00
10.301.0016.2059 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	80.000,00
LOCAL: 02.10.00 - DEP. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MELHOR IDADE			
08.241.0013.2026 - MANUT. DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	240.000,00
08.244.0013.2025 - MANUT. DO F.M.A.S	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.05.00 - FEDERAL	24.000,00
TOTAL			680.000,00

ARTIGO 4º - Para cobertura do crédito adicional especial de que se trata o art. 3º desta lei, será utilizado excesso de arrecadação oriundo de recursos do Fundo a Fundo Pab Fixo no valor de R\$ 336.000,00 e R\$ 344.000,00, proveniente de anulação parcial das dotações abaixo, conforme disposto nos incisos II e III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Anulação:

LOCAL: 02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.182.0028.2058 - ATIVIDADE DELEGADA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	140.000,00

04.122.0003.2010 - MANUT. DA SECRETARIA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	50.000,00
LOCAL: 02.07.00 DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.0016.2047 - MANUT. DA ESTRAT. DA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	80.000,00
LOCAL: 02.06.00 - CULTURA			
13.392.0023.2019 - MANUT. DA CULTURA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	36.000,00
LOCAL: 02.10.00 - DEP. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E MELHOR IDADE			
08.244.0013.2025 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.01.00 - MUNICIPAL	14.000,00
08.244.0013.2025 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - P. JURÍDICA	0.05.00 - FEDERAL	24.000,00
TOTAL			344.000,00

ARTIGO 5º - Fica incluído os créditos adicionais suplementar e especial de que se trata esta lei, no Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.690, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o período de 2.022 a 2.025, e em seus anexos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.691, de 03 de novembro de 2021, abrangendo o exercício de 2.022 e em seus anexos.

ARTIGO 6º - Fica convalidado na Lei nº 2.690, de 03 de novembro de 2021 - P.P.A e na Lei nº 2.691 de 03 de novembro de 2021 - L.D.O, o valor da alteração da **ação** ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 04 de fevereiro de 2022

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA
Responsável pela Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 3.167, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.701 de 13 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.386.613,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e treze reais) à seguinte dotação:

02.02.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.03.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 5 de 6

12.361.0009.2017 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	94.000,00
12.361.0009.2017 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00 ESTADUAL	100.000,00
02.07.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	9.530,00
10.301.0016.2024 - MANUT. E AÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.02.00 ESTADUAL	130.000,00
02.09.00	DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0015.2029 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	95.000,00
15.452.0015.2029 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00 FEDERAL	490.000,00
15.452.0030.1071 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	01 MUNICIPAL	11.653,00
15.452.0030.1071 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	02 ESTADUAL	250.000,00
15.452.0015.1072 - ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	6.430,00
15.452.0015.1072 - ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.05.00 FEDERAL	200.000,00
TOTAL			1.386.613,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do superávit financeiro do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro: R\$ 346.613,00

Fonte de Recurso

R\$ 130.000,00 - Estadual

R\$ 216.613,00 - Tesouro

Excesso: R\$ 1.040.000,00

Fonte de Recurso

R\$ 350.000,00 - Estadual

R\$ 690.000,00 - Federal

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

DECRETO Nº 3.168, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.691 de 03 de novembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º.- Ficam transpostos no orçamento vigente, a importância de R\$ 247.024,00 (duzentos e quarenta e sete mil, vinte e quatro reais).

ACRÉSCIMOS:

LOCAL: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
32	08.244.0027.2054 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	0.01.00 FEDERAL	4.000,00
LOCAL: 02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
79	04.128.0003.2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	6.524,00
LOCAL: 02.03.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
132	12.361.0009.2044 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	70.000,00
134	12.361.0009.2044 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	30.000,00
173	12.365.0008.2042 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	13.400,00
175	12.365.0008.2042 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	3.200,00
177	12.365.0008.2043 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL	0.02.00 MUNICIPAL	50.000,00
179	12.365.0008.2043 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	25.000,00
LOCAL: 02.07.00 - SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
241	10.301.0016.2041 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.01.00 MUNICIPAL	26.000,00
237	10.301.0016.2041 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.40.00 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0.01.00 MUNICIPAL	10.000,00
LOCAL: 02.08.00 - DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
301	20.606.0020.2030 - AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	1.000,00
LOCAL: 02.09.00 - DEP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
314	04.122.0007.2013 - MANUT. DA FROTA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	1.900,00
LOCAL: 02.11.00 - DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
414	04.122.0003.2060 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00 MUNICIPAL	13.000,00
415	04.122.0003.2061 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0.01.00 MUNICIPAL	3.000,00
TOTAL				257.024,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo, conforme prevê o art. 7º da Lei Municipal nº 2.634 de 30 de junho de 2.020.

REDUÇÕES:

LOCAL: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
30	08.244.0027.2054 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 FEDERAL	-4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 08 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 6 de 6

LOCAL: 02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
76	04.128.0003.2011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-6.524,00
LOCAL: 02.03.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
131	12.361.0009.2044 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	-70.000,00
133	12.361.0009.2044 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	-30.000,00
172	12.365.0008.2042 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL	0.02.00 ESTADUAL	-16.600,00
176	12.365.0008.2043 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL	0.02.00 MUNICIPAL	-50.000,00
178	12.365.0008.2043 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.02.00 ESTADUAL	-25.000,00
LOCAL: 02.07.00 - SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
243	10.301.0016.2041 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-26.000,00
234	10.301.0016.2041 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA	0.01.00 MUNICIPAL	-10.000,00
LOCAL: 02.08.00 - DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
295	18.541.0020.2051 - AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
LOCAL: 02.09.00 - DEP. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
312	04.122.0007.2013 - MANUT. DA FROTA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00 MUNICIPAL	-1.000,00
313	04.122.0007.2013 - MANUT. DA FROTA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	-900,00
LOCAL: 02.11.00 - DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
417	04.122.0003.2060 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.11.00 - VENC. E VANT. FIXAS - P. CIVIL	0.01.00 MUNICIPAL	-13.000,00
420	04.122.0003.2061 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.1.90.36.00 - OUTROS SERV. DE TERC. - P. FÍSICA	0.01.00 MUNICIPAL	-3.000,00
TOTAL				257.024,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.694 de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta e um mil reais) à seguinte dotação:

LOCAL: 02.03.00 - DEP. DE SAÚDE				
FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	VALOR
433	12.365.0008.2009 - MANUT. DA PRÉ ESCOLA	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.01.00 MUNICIPAL	30.000,00
TOTAL				30.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme prevê o inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 21 de janeiro de 2022

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal (assinado no original)

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

DECRETO Nº 3.170, DE 28 DE JANEIRO DE 2.022

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências*

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fad2-d1b6-ca63-0659



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1145, ano VII, veiculado em 08 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 08/02/2022 às 09:20:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fad2-d1b6-ca63-0659>